

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GRUPO MATEUS S.A. de 29/04/2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, conforme alterada ("RCVM 81"), deverá preencher e assinar o presente boletim de voto a distância ("BVD"), o qual somente será considerado válido, e terá os votos nele proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral ordinária Grupo Mateus S.A. ("Companhia") a ser realizada, em primeira convocação, em 29/04/2026 ("AGE"), se todos os campos estiverem, necessariamente, preenchidos. É imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com (i) seu nome ou denominação social (conforme aplicável) completo; (ii) número de seu CPF ou CNPJ; e (iii) endereço de e-mail para eventual contato. Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o BVD e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados abaixo sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicados abaixo. Ressaltamos que a AGE será realizada de forma exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico de participação a distância. Os prazos, procedimentos e orientações para cadastro e acesso ao sistema eletrônico constam do Edital de Convocação e do Manual e Proposta da Administração ("Proposta da Administração") para a Assembleia disponibilizados no site da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br), B3 (www.b3.com.br) e na página de R.I. da Companhia (https://ri.grupomateus.com.br/).
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GRUPO MATEUS S.A. de 29/04/2026

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, deverá (i) preencher e enviar o BVD diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços. Encerrado o prazo, o acionista não poderá alterar as instruções de voto enviadas, salvo na própria AGE, mediante prévia solicitação explícita de desconsideração das instruções enviadas via BVD. Conforme a RCMV 81, as instruções serão consideradas na hipótese de adiamento da AGE ou se necessária sua realização em segunda convocação, desde que o adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapasse 30 dias da data inicial. I. Envio diretamente à Companhia Caso o acionista opte pelo encaminhamento do BVD diretamente à Companhia, deverá, até dia 25/04/2026 (inclusive) realizá-lo exclusivamente por meio da plataforma digital "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"), de acordo com as orientações da Proposta de Administração, conforme abaixo: (i) acessar a Plataforma Digital, por meio do link (<https://assembleia.ten.com.br/498441646>); (ii) realizar e finalizar o Cadastro Prévio, na qualidade de acionista ou Representante/Procurador, conforme o caso, anexando os documentos necessários conforme instruções contidas na Proposta de Administração e passo a passo estabelecidos na Plataforma Digital e selecionar a opção de participação "Boletim de Voto a Distância (BVD)"; (iii) caso seja representante/procurador, conforme o caso, deverá cadastrar o(s) acionista(s) que represente; (iv) selecionar a aba "Assembleia" e posteriormente "BVD" e o(s) respectivo(s) acionista(s) para em seguida realizar o preenchimento dos campos de opções de votos para os respectivos boletins de voto a distância relativos às matérias extraordinárias da ordem do dia (AGE); e (v) confirmar a seleção das opções de votos para a efetivação dos respectivos votos. Devem ser imputados na Plataforma Digital, juntamente com o BVD preenchido, cópia simples dos documentos abaixo: a) pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista e/ou representante legal, e atos que comprovem a representação legal, quando for o caso; b) pessoas jurídicas: cópia simples digitalizada do documento de identidade com foto do representante legal, e cópia autenticada digitalizada dos atos societários, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a representação legal, quando for o caso; e c) fundos de investimento: cópia simples digitalizada do documento de identidade com foto do representante legal; cópia autenticada digitalizada dos atos societários do administrador ou gestor, conforme o caso, que comprovem a representação legal, e cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso. A eventual outorga de procuração deve observar o art. 126, §1º da Lei das S.A., sendo admitida a assinatura digital, (ICP-Brasil) ou, ainda, por assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização dos expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. A Companhia também não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em inglês, português ou espanhol ou que venham acompanhados da respectiva tradução. Nos termos da RCMV 81, em até 3 dias, a Companhia comunicará aos acionistas, via e-mail: (i) o recebimento do BVD, e se o BVD e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o seja válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do BVD ou documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Não serão considerados votos proferidos nos casos em que o BVD e/ou os documentos de representação dos acionistas não observem os prazos e formalidades acima. II. Envio por meio dos prestadores de serviço Os acionistas poderão enviar BVD via prestadores de serviço, observadas as regras por eles determinadas, desde que as instruções sejam recebidas até 25/04/2026 (inclusive), ou outra data indicada pelos respectivos prestadores, conforme abaixo: • Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto devem ser realizadas através de cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleiadigital>. • Acionistas que desejarem enviar o BVD ao depositário central: por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área do Investidor (disponível em www.investidor.b3.com.br, na seção "Serviços Voto a Distância", aba "Assembleias em Aberto") • Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: devem verificar procedimentos com a instituição custodiante da ação. • Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será considerado pela quantidade total de ações do acionista. Para informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia ou escriturador da Companhia, conforme o caso, para verificar os procedimentos para emissão das instruções de voto via BVD, e os documentos e informações exigidos. Serão desconsideradas instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Caso o acionista opte pelo encaminhamento do BVD diretamente à Companhia, deverá, até dia 25/04/2026 (inclusive) realizá-lo exclusivamente por meio da Plataforma Digital (link: <https://assembleia.ten.com.br/498441646>), de acordo com as orientações acima.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GRUPO MATEUS S.A. de 29/04/2026

Itaú Corretora de Valores S.A. O Itaú Corretora de Valores S.A., escriturador da Companhia, disponibiliza canal para o serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital>)

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GMAT3]

1. A alteração dos arts. 6º, Parágrafo 1º do art. 18, caput e Parágrafo 4º do art. 22, e Parágrafo 3º do art. 26 do Estatuto Social, para refletir a atualização do capital social, aprimorar as regras de composição e funcionamento do Conselho de Administração e adequar as regras de participação dos membros do Conselho de Administração e Diretoria em reuniões virtuais dos respectivos órgãos.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GMAT3]

2. A consolidação do Estatuto Social.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____